



Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - M. -

MATRÍCULA N.º 2.944.-

DATA 13 de fevereiro de 1.989.-

IMÓVEL: UM TERRENO RURAL com a área de 46,04 hectares paulistas, ou 111,4168 hectares, situado na Fazenda do Rio do Peixe ou Imbaú, neste Município e Comarca, devidamente cadastrado no MIRAD sob nºs 712.060.011.703; 712.060.000.485; 712.060.006.874; 712.060.006.890; 712.060.003.174 e 712.060.002.470; Sendo que conforme levantamento topográfico feito pelo engº agrº. José Sinval de Melo, CREA- 14.264- D. 7ª região, em data de 23 / de outubro de 1.988., o imóvel acima passa a obedecer o seguinte memorial descritivo:- "Inicia-se o presente memorial em um marco de madeira denominado MP, cravado na divisa das terras pertencentes ao Sr. José Onofre Adameo; segue daí com rumo magnético de 15º55'56" SE numa extensão de 187,78m., até encontrar outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 73º59'49" SW numa extensão de 86,55m., até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 17º49'16" SE numa extensão de 1.105,22m. até encontrar outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 74º34'36" SW numa extensão de 226,05 m., até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 15º52'30"SE divisando com terras pertencentes a Dona Joana numa extensão de 353,36m., até encontrar outro marco cravado no eixo de uma estrada numa extensão de 551,30m., daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 44º44'52"SE numa extensão de 345,72m., até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 46º20'31" SW numa extensão de 420,00m., até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 37º10'NW divisando com terras pertencentes a Baltar Eneas da Silva, numa extensão de 310,00m., até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 09º30'00"NW numa extensão de 33,39m., até encontrar outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 38º47'01"SE numa extensão de - / - 358,31metros até encontrar outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 72º56'47"SW numa extensão de 73,14m., até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 17º31'00" NW numa extensão de 138,38m., até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 76º26'55"SW divisando com as terras pertencentes aos Srs. Jorge Figueiredo e Noel Gabriel Mariano numa extensão de 438,36m. até encontrar outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 23º33'16"SE, numa extensão de 466,05m. até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 50º 55'00"SW numa extensão de 175,88m., até encontrar outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 41º05'00"SE numa extensão de 99,97m., até encontrar outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 59º38'00"NE numa extensão de 46,00m. até encontrar outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo magnético de 41º18'33"SE numa extensão de 170,00metros até a margem do Córrego Água Branca; segue daí o curso das águas até encontrar outro marco; daí deflete à direita com rumo magnético de 75º40'38"SW numa extensão de 219,11m. até encontrar o MP., Início e fim deste levantamento.", fechando assim a área de - / - 113,86 hectares. PROPRIETÁRIO:- JOAQUIM CANEDO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI. RG. / nº 219.954-Pr, e Inscrito no CPF/MF sob nº 023.608.379/15, residente e domiciliado nesta cidade. T. ANTERIORES:- 2/746; 8/1.139; 2/2.169; 1/717 e 1/718 deste Cartório. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 13 de fevereiro de 1.989. Eu, *J.R. da Silva*, Empregado Juramentado.-

R- 1/2.944. Prot. 12.817. Data:- 13/02/89. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo / Tabelionato desta cidade, no livro nº 57, fls. vº/159 e 160., em data de 13 de dezembro de 1.988. O Imóvel / constante na presente matrícula foi adquirido por JOAQUIM CANEDO DA SILVA, já qualificado, por compra feita / a JOSÉ APARECIDO BALLA e sua mulher ZÉLIA MARIA NEGRISOLI BALLA, brasileiros, casados, éle industrial, portador da CI. RG. nº 7.536.909-SP, ela professora, portadora da CI. RG. nº 541.449-Pr., Inscritos no CPF/MF sob nº 112.733.219/87, residentes e domiciliados na cidade de Bandeirantes-Pr; e, BALTAR ENEAS DA SILVA e sua mulher JANICE CANDIDO DA SILVA, brasileiros, casados, éle agricultor, portador da CI. RG. nº 1.641.824-Pr, ela do lar, portadora da CI. RG. nº 3.841.356-2-Pr., Inscritos no CPF/MF sob nº 100.788.519/04, residentes e domiciliados na cidade de Bandeirantes-Pr., todos legalmente representados por seu bastante procurador o Sr. / ANTONIO MESQUITA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI. RG. nº 360.974-Pr., residente e domiciliado / nesta cidade, conforme poderes de procuração a si outorgados às fls. 002 e 018, do livro nº 35, no Tabelionato desta cidade., pelo valor de Cz\$- 18.820.000,00. GR. 4. ITBI. nº 224/88. Imposto- Cz\$- 376.400,00, pago / no Banco do Brasil, S/A, em 09/12/88. Negativa nº 224/88, de 06/12/88, da Agência de Rendas de Ribeirão do / Pinhal-Pr. Certidões, expedidas pelo Cartório do Cível, Comercio e Anexos desta cidade., em data de 04/11/88. Demais condições:- As da escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 13 de fevereiro de - / 1.989. Eu, *J.R. da Silva*, Empregado Juramentado. Custas. Serv. NCZ\$- 52.07. CPC. NCZ\$- 2.06. Prot. - / NCZ\$- 0,86. Arq: NCZ\$- 0,54. Ass. NCZ\$- 0,21.-

AV- 1/2.944. Prt. 12.887. Data:- 12/04/89. Proceder-se a esta Averbação, conforme termo de compromisso para / restauração de florestas, firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS DO ESTADO DO PARANÁ - / ITCF., e o Sr. JOAQUIM CANEDO DA SILVA, em Cornélio Príncipe-Pr, em data de 20 de março de 1.989, para cons- / tar que, atendendo ao que dispõe o artigo 2º e alíneas, 10 e 16 da lei 4.771, de 15/09/65, o proprietário de- / clara para os devidos fins, estar plenamente de acordo a proceder o plantio de essências nativas, num total / de 264 mudas, equivalente a 0,3025 hectares, no local de sua propriedade determinada em croquis anexo, não po- / dendo ser objeto de qualquer tipo de exploração, obrigando-se ao fiel cumprimento deste Termo, por si, seus / herdeiros e sucessores. Cujas restauração deverá ocorrer em 180 dias. Demais condições:- As do Termo. O Referido / é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 12/04/89. Eu, *J.R. da Silva*, Emp. Juramentado. custas. Serv. NCZ\$- - / 0,84. CPC. NCZ\$- 0,24. Ass. NCZ\$- 0,21.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/0E  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-53V X36YD FYWC9 3QHMD



Valide aqui  
este documentoREGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-M.-

AV= 2/2.944. Prot. 15.838. Data: 24/05/93. Procede-se a esta Averbação para constar que /- foi desmembrada da presente matrícula a área de 5,50 alqueires paulistas, ou 13,31 hectares, cuja área foi vendida ao Sr. OSMAR BUENO DE MELLO FILHO, conforme R- 1/3.457, do livro nº 2-N, de Registro Geral, em data de 24/05/93. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 24/05/93. Eu, R. G. Silva, Empregado Juramentado. Custas: 60,000 VRC.-

AV=3/2.944. Prot. 18.866. Data: 07/03/97. Desmembramento. Procede-se a esta Averbação para constar que foi desmembrada da presente matrícula, a área de 2,28 alqueires paulista, ou 5,5176 hectares, vendido ao Sr. JOAQUIM EDISON DE OLIVEIRA, conforme R- 1/3.783, fls. 282, do Livro nº 2-0, de Registro Geral, em data de 07/03/97. O Referido é verdade e dou fé. /- ERCS/Congonhinhas, 07/03/97. Eu, R. G. Silva, Emp. Juramentado. Custas: 60,00 VRC.-

R-2/2.944. Pprot. 20.572. Data: 03/02/99. Nos termos da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda Mercantil e outros Pactos, lavrada no Tabelionato Volpi, 7º Ofício da cidade de Curitiba-Pr, no livro nº 1393-N, fls. 135/140., em data de 13 de maio de 1.998. O Imóvel remanescente da presente Matrícula, com 38,26 alqueires paulista, ou 92,5892 hectares, foi Dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, pelos Intervinentes Hipotecantes: JOAQUIM CANEDO DA SILVA e sua mulher dª. IOLANDA COELHO DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens; Ele agricultor, ela do lar, portadores das CI. RG. nºs. 219.954.8-Pr e 644. / 846-1-Pr, Inscritos no CPF/MF nº 023.608.379-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Congonhinhas-Pr, à Rua 7 de Setembro, 142, à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, sociedade de Economia Mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Canabarro, 500, Inscrita no CGC/MF sob nº 34.274.233/0001-02, designada BR DISTRIBUIDORA, Em garantia do contrato celebrado entre a firma: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES JK LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Capital deste Estado, na Rua Ludovico Geronazzo, 1.730, Inscrita no CGC/MF sob nº 02.411.377/0001-69 e a BR DISTRIBUIDORA, no qual a Br. Distribuidora promete vender à Promissária Compradora, Comercio de Combustíveis e Lubrificantes JK LTDA, e esta, por sua vez, promete comprar da Br. Distribuidora, com exclusividade, durante o prazo de 120 (cento e vinte) meses, a partir de 01/06/98 e a terminar em 31/05/2.008, as quantidades mínimas mensais de produtos derivados do petróleo e álcool hidratado, a saber: a) Gasolina: 140.000 (cento e quarenta mil litros); b)- Óleo Diesel: 30.000 (trinta mil litros); c) Alcool Hidratado: 80.000,00 (oitenta mil) litros; d) óleos Lubrificantes: 1.250 / (mil, duzentos e cinquenta) litros, cujos produtos destinam-se a revenda pela compradora, / na sua atividade de Comercio, no posto de serviço e/ou Abastecimento de veículos, sito na Rua Ludovico Geronazzo, 1.730, na cidade de Curitiba-Pr. Valor do Contrato: R\$: 250.000,00. Valor do Imóvel dado em garantia: R\$: 290.000,00. ITR (últimos 05 Exercícios) devidamente quitados e CCIR/97/98. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 18/01/99, sob nº E-2-331.307. Certidão Negativa nº 41/98, expedida pelo IAP/ERCBA. Demais condições: As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas; 03/02/99. Eu, R. G. Silva, Interventor. Custas: 2.156,00 VRC. (R\$: 161,70).-

R- 3/2.944. Prot. 20.573. Data: 03/02/99. Nos termos da Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro, com Confissão de Dívida e Garantia Hipotecária, lavrada no Tabelionato Volpi, 7º Ofício de Notas de Curitiba-Pr., no livro nº 1447-N, fls. 040/044., em data de 20/01/99. O Imóvel remanescente da presente matrícula, com 38,26 alqueires paulista, ou 92,5892 hectares, Foi Dado em 2ª (SEGUNDA) E ESPECIAL HIPOTECA, pelos Intervinentes Hipotecantes: JOAQUIM CANEDO DA SILVA e sua mulher dª. IOLANDA COELHO DA SILVA, já qualificados, à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, denominada BR DISTRIBUIDORA, já qualificada., em garantia do mútuo em dinheiro feito pela BR DISTRIBUIDORA, em favor da devedora: A Firma COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES JK LTDA, já qualificada, no valor de R\$: 240.000,00- (duzentos e quarenta / mil Reais), o qual deverá ser integral e exclusivamnte, digo, exclusivamente utilizado na / reforma para melhoria da imagem do posto de Serviços para abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores e comércio de derivados de petróleo, explorado pela devedora / e instalado na Rua Ludovico Geronazzo 1.930, na cidade de Curitiba-Pr; cujo mútuo está vinculado ao compromisso assumido pela Mutuária no contrato de Promessa de compra e venda mercantil firmado em 13.05/98. A devedora expressamente reconhece e confessa a dívida do Mútuo, obrigando-se a pagá-la nas seguintes condições: Em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas, sendo as 12 (doze) primeira no valor de R\$: 7.971,43- (sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e tres centavos), cada uma e a 13ª no valor de R\$: 191.314,32 - (cento e / noventa e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) já computados em cada uma delas capital e juros compensatórios de 12% ao ano, Tabela price, vencendo-se a primeira em 05/06/99 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo-se, consequentemente a última em 05/06/2.000, no período de 12 meses, contados da data de 05/01/99, as partes farão o levantamento das vendas da devedora, e caso as mesmas, no período considerado, tenham atingido os volumes médios mensais estabelecidos no item 1.1 do contrato de promessa de compra e Venda mercantil e outros pactos, a 13ª prestação, será parcelada em 13 - /

continua na folha nº 29 do livro complementar nº 02.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.brsaec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J53V X36YD FYWC9 3QHMD



Valide aqui  
este documentoREGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -M.-

**CARLOS REGHIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI. RG. nº 3.644.245-0-SSP/PR e Inscrito no CPF/MF sob nº 489.638.019-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Peixe, nesta cidade; Pelo prazo de 06 (seis) anos, com início em 12 de Dezembro de 2.002 / e término final em 12 de dezembro de 2.008, para o cultivo de trigo e soja, safras de inverno e verão; Sendo que caberá ao Arrendador no ano de 2.003, a cota de 05 (cinco) sacas da produção de trigo por alqueire, safra de inverno, e 20 (vinte) sacas da produção de soja por alqueire, safra de verão; no ano de 2.004, a cota de 10 (dez) sacas da produção de trigo, safra de inverno, e 20 (vinte) sacas de soja por alqueire, safra de verão; e caberá ao Arrendador, nos anos de 2005; 2006; 2007 e 2008, a cota de 10 (dez) sacas da produção de trigo, safras de inverno; e 25 (vinte e cinco) sacas de soja por alqueire, safras de Verão. Ficando esclarecido que o Arrendatário depositará os produtos pertencentes ao Arrendador, no entreposto da Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda COROL DIVISA Congonhinhas, sito na Rodovia PR- 160, em Congonhinhas-Pr. Demais Condições- As do Contrato, cuja via fica arquivada sob nº 44, pasta nº 03. Taxa do Funrejus: R\$: 36,00. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 17 de Março de 2.003. Custas: 1.293,60 (R\$:- 135,82). Eu, *J.R. Roberto Canedo da Silva*, Oficial Designado.-

R-8/2.944. Prot. 25.432. Data: 02/12/2005. Nos termos do Auto de Penhora e Depósito Particular de 14 de novembro de 2.005. Em cumprimento á respeitável Carta Precatória oriunda da Comarca de Curitiba-Pr, expedida dos autos sob nº 000366/2004, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, contra COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES JK LTDA, JOAQUIM CANEDO DA SILVA e IOLANDA COELHO DA SILVA., Procedê-se ao registro da Penhora sobre a área remanescente com 38,26 alqueires paulistas, ou 92,5892 hectares, de propriedade de JOAQUIM CANEDO DA SILVA e IOLANDA COELHO DA SILVA, para garantir o débito de R\$: 851.729,76- (oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Figurando como depositários: Os próprios executados. Cópia do auto de penhora arquivado sob nº 177, pasta nº 07. Taxa do Funrejus: R\$: 609,00, a ser incluída na conta geral do Processo, de acordo com o item 7, da Instrução normativa nº 02/99 de 04/08/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 02/12/2005. Custas: 1.293,60 VRC. (R\$:- 135,82). Eu, *J.R. Roberto Canedo da Silva*, (Eros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.-

AV-4/2.944. Prot. 26.094. Data: 11/08/2006. DISTRATO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO., Nos termos do Distrato de Contrato de Arrendamento Rural, firmado nesta cidade, em 03/08/2006, /entre **JOAQUIM CANEDO DA SILVA**, (distratante), e **LUIZ CARLOS REGHIN**, (distratado). Procedê-se a esta Averbação para constar que as partes resolvem, em comum acordo, extinguirem os direitos e obrigações contratuais inseridas no contrato de Arrendamento rural sobre a área de 20,00 (vinte) alqueires, do imóvel constante na presente matrícula, e constante no R- /7/2.944, de 17.03.03. Dando quitação sobre todos os direitos e obrigações, para que não possam, em qualquer tempo, pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato. Cópia do Distrato arquivada sob nº 93, pasta nº 12. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 11/08/2006. Custas. 646,80 VRC. (R\$:- /67,91). Eu, *J.R. Roberto Canedo da Silva*, (Eros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.-

AV-5/2.944. Prot. 26.181. Data: 02/07/2007. Procedo esta Averbação, para constar o termo /DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.074.931-1, assinado em Cornélio Proença, em data de 31/05/07, por JOAQUIM CANEDO DA SILVA e IOLANDA COELHO DA SILVA, casados entre si, proprietários do imóvel remanescente da presente matrícula com 38,26 alqueires /paulistas, ou 92,5892 hectares, obedecendo o seguinte memorial descritivo: "Inicia-se no /marco D01 cravado na divisa com Joana Gomes Nogueira; daí segue com AZ 358º06'02"- 37,1970 metros confrontando com Joana Gomes Nogueira até o marco D02; daí segue com AZ 34º35'30- /60,3370 metros confrontando com Joana Gomes Nogueira até o marco D03; daí segue com AZ. /330º28'00"- 173,5310 metros confrontando com Joana Gomes Nogueira até o marco D04; daí segue com AZ 326º08'00"- 80,7790 metros confrontando com Joana Gomes Nogueira até o marco /D05; daí segue com AZ 270º35'02- 56,0630 metros confrontando com Joana Gomes Nogueira até o marco D06; daí segue com AZ 354º45'43"- 139,1950 metros confrontando com Joana Gomes Nogueira até o marco D07; daí segue com AZ 89º35'56"- 123,6950 metros confrontando com Joaquim Edson de Oliveira até o marco D08; daí segue com AZ 88º28'17"- 365,8380 metros confrontando com Joaquim Edson de Oliveira até o marco D09; daí segue com AZ 0º56'03"- 550,6360 /metros, confrontando com Joaquim Edson de Oliveira até o marco D11; daí segue com AZ 324º /56'46"- 82,5770 metros confrontando com Joaquim Edson de Oliveira até o marco D12; daí segue com AZ 286º01'99- 70,8510 metros confrontando com Joaquim Edson de Oliveira até o marco D13; daí segue em linha sinuosa com 726,8120 metros pela margem do Rio Água Branca até o marco D14; daí segue com AZ 87º31'47"- 106,5440 metros confrontando com Paulo Landgraf /Adami até o marco D-15; daí segue com AZ 86º10'46"- 151,4790 metros confrontando com Paulo Landgraf Adami até o marco D16; daí segue com AZ 167º30'28" - 201,8840 metros confrontando

.....continua na folha nº 157 do livro complementar nº 03.....

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J53V X36YD FYWC9 3QHMD

Valide aqui  
este documentoREGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -M.-

MATRÍCULA N.º 2.944 (continuação).-

DATA 02 de julho de 2.007.-

## IMÓVEL:

com Paulo Landgraf Adami até o marco D17; daí segue com AZ 84º52'19"- 91,8750 metros con-  
frontando com Paulo Landgraf Adami até o marco D18; daí segue com AZ 172º47'58"- 217,3310 /  
metros confrontando com Paulo Landgraf Adami até o marco D19; daí segue com AZ 176º05'46"-  
899,6270 metros confrontando com Paulo Landgraf Adami até o marco D20; daí segue com AZ 86º  
47'42"- 228,0200 metros confrontando com Paulo Landgraf Adami até o marco D21; daí segue /  
com AZ 177º01'24"- 345,4480 metros confrontando com Imóveis Santos até o marco D22; daí se-  
gue com AZ 268º55'42"- 107,9070 metros confrontando com Joana Gomes Nogueira até o marco /  
D23; daí segue com AZ 179º30'40"- 4,8390 metros confrontando com Joana Gomes Nogueira até /  
o marco D24; daí segue com AZ. 268º58'01"- 829,6400 metros confrontando com Antonio Monte,  
José da Luz e Otacilio Grube até o marco D01, início e fim deste levantamento. Congonhinhas  
20 de março de 2.007. (a) José Sinval de Mello. Engº. Agrº. CREA. 14.264. D. 7ª Região. /-  
E pelo representante legal do Escritório Regional de Cornélio Procópio do INSTITUTO AMBIEN-  
TAL DO PARANÁ. Os Proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, gravam restrição de /  
RESERVA LEGAL, sobre uma área de 18,5178 hectares, correspondendo à 20,00% da área total. /  
Os Proprietários se comprometem no mesmo termo a restaurar 6,5256 hectares de Reserva Legal  
conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fa-  
zem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e /  
os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários /  
firmam o presente termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame /  
sempre bom, firme e valioso. Cornélio Procópio, 31 de maio de 2.007. Documentos arquivados /  
sob nº 46, pasta nº 15. O Referido é verdade e dou fé. EROS/Congonhinhas, 02 de julho de /  
2.007. Custas: 630,00 VRC. (R\$: - 66,15). Eu, *J.R.G. Silva*, (Eros Roberto Canedo da /  
Silva), Oficial Designado.-

R- 9/2.944. Prot. 29.964. Data: 02/08/2.011. Nos termos do Contrato Particular de Parceria  
para Extração de Arenito (areia); e Adendo ao Contrato Particular de Parceria para Extra-  
ção de Arenito (areia), firmados nesta cidade, em datas de 16/09/2.009 e 01/07/2.011, res-  
pectivamente. Do imóvel constante na presente matrícula, a área de 2,00 hectares, foi dada  
em Parceria para fins de extração e comércio de Arenito (areia), ao Parceiro-outorgado MOS  
LEI NOGUEIRA, brasileiro, casado com Adalciá Canedo da Silva Nogueira, pelo regime de comu-  
nhão parcial de bens, comerciante, portador da CI. RG. nº- 3.419.139-5-SSP/PR., inscrito /  
no CPF/MF. sob nº- 464.922.759-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº- 15,  
nesta cidade; Pelo Parceiro-outorgante JOAQUIM CANEDO DA SILVA, brasileiro, casado, com /  
Iolanda Canedo da Silva, pelo regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador /  
da CI. RG. nº- 219.954-8-SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº- 023.608.379-15, residente e /  
domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº- 21, nesta cidade; Pelo prazo de 15 anos, inician-  
do-se em 16 de setembro de 2.009 e com término em 16 de setembro de 2.024, cujo contrato /  
vigora mesmo em caso de venda, doação, arrematação, adjudicação ou qualquer outro meio /  
de expropriação ou transferência de propriedade, seja judicial ou mesmo extrajudicial, ca-  
bendo ao sucessor da área respeitar todas as cláusulas e convenções estipuladas até o final  
do contrato; cabendo tanto ao Parceiro-outorgante, quanto ao Parceiro-outorgado o equiva-  
lente à 50% (cinquenta por cento) dos valores auferidos com a venda do arenito (areia) ex-  
traída da parte ideal dada em Parceria. Paga a taxa do Funrejus: R\$: - 10,00, conforme guia  
nº- 09044008200059572, arquivada sob nº- 70, pasta nº- 03. Demais condições:- As constantes  
no Contrato. O Referido é verdade e dou fé. DP/Congonhinhas, 02/08/2.011. Custas:- 378,00  
VRC; (R\$: - 53,29) + R\$: - 2,69 sêlo/funarpn. Eu, *J.R.G. Silva*, (Eros Roberto Canedo da /  
Silva), Oficial Designado.-

AV= 6/2.944. Prot. 30.517. Data: 03/04/2.012. Nos termos do Segundo Adendo ao Contrato Par-  
ticular de Parceria para Extração de Arenito (Areia), firmado pelas partes, em data de 28/03/2.012.  
Procede-se à esta Averbação para constar que por deliberação conjunta e acordo /  
mútuo entre as partes contratantes fica convencionado que será paga ao Parceiro-Outorgante,  
em substituição aos 50% dos valores auferidos com a venda do arenito (areia) constante no /  
R- 9/2.944, de 02/08/2011, o valor fixo mensal equivalente à dois salários mínimos nacionais  
permanecendo inalteradas as demais cláusulas insertas no instrumento particular firmado en-  
tre Parceiro-Outorgante e Parceiro Outorgado, bem como aquelas descritas no primeiro aden-  
do. Documento arquivado neste Cartório sob nº- 91/92, pasta nº- 47. O Referido é verdade e  
dou fé. DP/Congonhinhas, 03/04/2.012. Custas: 189,00 VRC. (R\$: - 26,64) + R\$: - 2,69 sêlo/fu-  
narpn. Eu, *J.R.G. Silva*, (Eros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.-

CERTIFICO que a continuação da escrituração da presente matrícula, passou à ser em bancos  
de dados informatizados conforme itens 16.1.2 e 16.1.4.1., do Código de Normas da Correge-  
doria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O Referido é verdade e dou fé. DP/Congonhinhas

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.brsaec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J53V X36YD FYWC9 3QHMD



# REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO GERAL

Valide aqui este documento | VRO N.o 2 -M.-

24 de Maio de 2.013. Eu, *[Assinatura]*, (Éros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ53V X36YD FYWC9 3QHMD



**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.616-5  
e o código de verificação do documento: QVS654  
Consulta disponível por 30 dias



Valide aqui  
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS**CNPJ: 78.028.040/0001-39  
Praça Nossa Senhora Aparecida, 37  
Fone: (43) 3554-1134  
CEP 86.320-000  
Congonhinhas - Paraná**REGISTRO GERAL**

FICHA

MATRICULA Nº 2.944.-

RUBRICA

Matricula: 2.944

Continuação

Data: 24 de Maio de 2.013

R-10/2.944. Prot. 40.501. Data: 24/05/2013. Nos termos do Contrato Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Extração de Argila Vermelha, firmado nesta cidade, em data de 16 de Abril de 2013. Do imóvel remanescente da presente matrícula, a área de 54,12 hectares, foi dada em arrendamento para fins de extração de argila vermelha, conforme plano de controle ambiental devidamente licenciado pelo IAP. E pelo DPNP (Processo nº 826.779/2011), aos Arrendatários: **MOSLEI NOGUEIRA**, e sua mulher **ADÁLCIA CANEDO DA SILVA**, brasileiros, casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, ele comerciante, ela professora, portadores das CI. RG. nºs 3.419.139-5-SSP/PR e 3.801.457-9-SSP/PR, inscritos no CPF/MF sob nºs 464.922.759-34 e 605.896.989-15, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº 15, nesta cidade; Pelos proprietários: **JOAQUIM CANEDO DA SILVA**, e sua mulher **IOLANDA COELHO DA SILVA**, brasileiros, casados no Regime de Comunhão Universal de Bens, ele agricultor, ela aposentada, portadores das CI. RG. nºs 219.954-8-SSP/PR e 644.846-1-SSP/PR, inscritos no CPF/MF sob nºs 023.608.379-15 e 985.798.279-49, residentes e domiciliados na Rua Sete de setembro, nº 21, nesta cidade; Pelo prazo de 11 (onze) anos, sendo seu efetivo início em 16 de Abril de 2013, e seu término em 16 de Abril de 2024, cabendo aos arrendatários o pagamento do valor mensal equivalente a 01 salário mínimo nacional, cuja quitação deverá ocorrer todo dia 20 de cada mês, iniciando-se no mês de maio/2013 e assim à cada trinta dias sucessivamente; Sendo que os termos deste instrumento será respeitados mesmo em caso de falecimento de qualquer das partes, sendo que a parcela continuará na pessoa de seus respectivos herdeiros e sucessores. Por deliberação conjunta e acordo mútuo entre as partes contratantes fica convencionado que o Contrato vigorará mesmo em caso de venda, doação, arrematação, adjudicação ou qualquer outro meio de expropriação ou transferência de propriedade, seja judicial ou mesmo extrajudicial, cabendo ao sucessor na área respeitar todas as cláusulas e convenções estipuladas até o final do contrato. Pago a Taxa do Funrejus: R\$-16,27, conforme guia nº 12014003700059572, arquivada sob nº 18, pasta nº 04. Demais condições: as constantes no Contrato, cuja via fica arquivada neste Ofício sob nº 115/117, pasta nº 57. O Referido é verdade e dou fé. Anny/Congonhinhas, 24 de Maio de 2013. Custas: 1.293,60 VRC. (R\$-182,39) + R\$-2,69 Selo/Funarpen. Eu, J.R.C. Silva (Eros Roberto Canedo da Silva), Oficial Designado.

**R-11/M-2.944:** Protocolo nº 43.709 de 27 de setembro de 2.017. **PENHORA.** Nos termos do Requerimento encaminhado à Oficial desta Serventia, em forma legal, em data de 18 de agosto de 2.017, instruído com o Termo de Penhora - Processo nº 0016162-71.2008.8.16.0001, expedido em data de 27 de março de 2.017, em que figura como Exequente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ/MF. sob nº 34.274.233/0001-02; e como Executados IOLANDA COELHO DA SILVA; JOAQUIM CANEDO DA SILVA e COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES J K LTDA, procede-se ao Registro da Penhora sobre o imóvel da presente matrícula, de propriedade dos executados Joaquim Canedo da Silva e sua cónjuge Iolanda Coelho da Silva, com fulcro no artigo 844 do Código de Processo Civil. Valor da causa: R\$ 1.722.086,46. Depositário do bem: o Executado. Documentos arquivados sob os nº 95/97, da pasta nº 16, de Mandados. Taxa de Funrejus: R\$ 3.444,17, paga conforme guia nº 1400000003008036-9, arquivada neste Serviço sob nº 86, da pasta nº 07. O Referido é verdade e dou fé. DP/HOACM Congonhinhas, 23 de outubro de 2.017. Custas: 1293,60 VRC. (R\$ 235,43). Prenotação: 10,00 VRC. (R\$ 1,82). Arquivamento: 7,00 VRC. (R\$ 1,27). Buscas 15,00 VRC. (R\$ 2,70) + R\$ 1,45 Funrejus. Eu, Haline Ottoni Alcântara Costa Monge, (Haline Ottoni Alcântara Costa Monge), Oficial

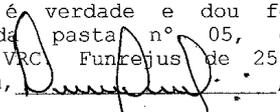
SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J53V X36YD FYWC9 3QHMD

Valide aqui  
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>

**AV-12/M-2.944:** Protocolo nº 45.435 de 20/11/2019. **QUALIFICAÇÃO OBJETIVA.** Nos termos do Requerimento encaminhado à Oficial desta Serventia, em 13 de novembro de 2.019, em forma legal, instruído com Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR - Cadastro Ambiental Rural, e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2.019, quitado, procede-se a esta averbação para constar as seguintes atualizações nos dados cadastrais do imóvel da presente matrícula: **CCIR nº 712.060.000.485-0**, bem como a denominação do imóvel para "**Estância Santa Rita**", situado na PR-435, Congonhinhas - Ibaíti, KM 48, na Fazenda Rio do Peixe ou Imbaú, neste Município e Comarca de Congonhinhas-PR. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no **CAR: PR-4106001- A46B. 4BA4. F5EC. 4BB7. A142. B94B. FF14. 485C.** Data do Cadastro: 16/10/2.014, ativo. O Referido é verdade e dou fé. Documentos arquivados sob nº 100/103, da pasta nº 05, de Requerimentos. Emolumentos: 60,79 (315,00) VRC. Funrejus de 25%: 15,20. RNS. Congonhinhas-PR, 22/11/2.019. Eu, , (Dirceu Paiva), Escrevente Substituto Legal.

**AV-13/M-2.944:** Protocolo nº 45.466 de 04/12/2019. **REALOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL.** conformidade com o requerimento encaminhado à Oficial desta Serventia, pelos proprietários **JOAQUIM CANEDO DA SILVA** e **IOLANDA COELHO DA SILVA**, qualificados, na data de 03/12/2.019, em forma legal, instruído com Documento de Realocação de Reserva Legal, expedido pelo Escritório Regional do IAP - ERCOP, subscrito por João Carlos Ferreira - Chefe Regional da Cidade de Cornélio Procópio, em 02 de dezembro de 2.019, mapa e levantamento planimétrico da área, procede-se a esta averbação para constar a Realocação de Reserva Legal devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 579, § 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, nos seguintes termos: "De acordo com os documentos apresentados, a área original de Reserva está localizada na Fazenda Rio do Peixe ou Imbaú, inscrita no CAR sob o nº PR-4106001-A46B4BA4F5EC4BB7A142B94BFF14485C, matrícula nº 2.944, possuindo 18,5178 ha de Reserva Legal Averbada (SISLEG nº 1.074.931-1, AV-5/M-2.944) e intenção de supressão de vegetação em uma área de aproximadamente 15.887,43 m². A área de compensação ambiental também está situada no município de Congonhinhas, localizada na Fazenda Pedra Amarela, inscrita no CAR sob o nº PR-4106001-EA7473B9CD224F6194C0BCB716896502, matrícula 5.063 (atual matrícula 6.988), possuindo 122,4526 ha de Reserva Legal Averbada (SISLEG nº 1.080.675-2, AV-1/M-6.988). A supressão de vegetação se faz necessária para fins de exploração minerária, sendo esta considerada atividade de interesse social, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 12.651/2012. Informa-se ainda que a proposta de realocação possui ganho ambiental, uma vez que a área proposta possui 48.400 m², resultando em ganho de aproximadamente 32.512,57 m². Além disso, a área proposta possui conectividade com outros remanescentes florestais em seu entorno formando um corredor biológico. A distância entre as Reservas Legais corresponde a aproximadamente 12 km. A partir da análise realizada verificou-se que a solicitação de Realocação de Reserva Legal atende todos os critérios estabelecidos pela Portaria IAP nº 55/2014. Assim somos de parecer favorável à Realocação de Reserva Legal. Aproveitando a oportunidade para informar que este imóvel foi cadastrado junto ao Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - SISLEG, recebendo o protocolo integrado do

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.J53V X36YD FYWC9 3QHMDPara consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.616-5  
e o código de verificação do documento: QVS654

Consulta disponível por 30 dias



Valide aqui  
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNPJ: 78.028.040/0001-39

Praça Nossa Senhora Aparecida, 27  
Fone: (43) 3554-1134  
CEP 86.320-000  
Congonhinhas - Paraná**REGISTRO GERAL**

FICHA

MATRICULA Nº 2.944.

RUBRICA

Governo do Estado número 93360770 e número de SISLEG 10749311 na data 31/05/2007". Foram apresentados os Recibos de Inscrição no Cadastros Ambientais Rurais - CAR, ativos, das matrículas 2.944 e 6.988, bem como cópia das informações constantes do site do SICAR. Estabelece o art. 577, §3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, que a averbação da Reserva Legal requerida pelo proprietário terá caráter declaratório, sob sua única e total responsabilidade, e será sempre acompanhada de recibo de inscrição no CAR, que demonstre os elementos das informações averbadas, não se constituindo de per si em irregularidade a diferença entre a área informada nas averbações, de acordo com recibo do CAR, e a constante na matrícula e ou no georreferenciamento. Documentos arquivados sob nº 118/121, da pasta nº 05, de Requerimentos, deste Serviço. O Referido é verdade e dou fé. Encolumentos: R\$ 60,79 (315,00) VRC. Funrejus de 25%: R\$ 15,20. RNS/HOACM Congonhinhas-PR, 06/12/2.019.

Eu, Dirceu Paiva, (Dirceu Paiva), Escrevente Substituto Legal.

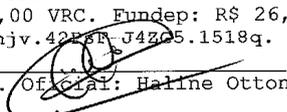
**AV-14/M-2.944:** Protocolo nº 48.873 de 11/08/2023. **ADITIVO.** Nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Extração de Argila Vermelha, constante no R-10/2.944, expedido pelo proprietários arrendador **JOAQUIM CANEDO DA SILVA** e sua cônjuge **IOLANDA COELHO DA SILVA**, já qualificados, e pelos arrendatários **MOSLÊI NOGUEIRA** e sua cônjuge **ADÁLCIA CANEDO DA SILVA NOGUEIRA**, já qualificados, em data de 04/04/2.023, **procede-se a esta averbação para constar que o referido contrato foi retificado e ratificado nos seguintes termos:** Cláusula 1ª: O preço do arrendamento fica alterado para o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, em espécie/pecúnia; Cláusula 2ª: Fica alterado o prazo do contrato, prorrogando-se ele até a data de 06/04/2028; Cláusula 3ª: Dentro da área arrendada de 54,12 (cinquenta e quatro virgula doze) hectares, do imóvel rural denominadas Estância Santa Rita, localizada no Bairro Vitópolis, Município de Congonhinhas-PR, existe uma cerâmica construída pelos arrendatários com toda a sua estrutura, maquinários, tudo custeado pelos arrendatários, abrangendo uma área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas. Entre as partes contratados fica convencionado que o contrato vigorará mesmo no caso de venda, doação, arrematação, adjudicação ou qualquer outro meio de expropriação ou transferência da propriedade, seja judicial ou mesmo extrajudicial, cabendo ao sucessor na área respeitar todas as cláusulas e convenções estipuladas até o final do contrato. Em igualdade de condições com terceiros adquirentes e/ou sucessores e/ou arrematantes e/ou adjudicação, terão os arrendatários preferência na renovação do presente contrato, devendo aos proprietários, até os 6 (seis) meses de vencimento deste, fazer-lhes a competência notificação das propostas existentes. Não só a preferência na renovação, mas também terão os arrendatários preferências na compra da referida área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas aonde está instalada a Cerâmica, com o devido desmembramento, mediante prévia avaliação. Caso não ocorra a compra pelos arrendatários, como as benfeitorias introduzidas foram incorporadas ao imóvel pelos arrendatários, no caso de haver compra ou aquisição de qualquer modo de determinada área de terceiros, deverá haver a competente indenização do adquirente aos arrendatários. Deverá o proprietário dar aos arrendatários o conhecimento da venda/expropriação, a fim de que possam esses últimos exercer o direito de preferência; Cláusula 4ª: Aos arrendatários a quem não se notificarem a venda/expropriação, poderão, depositando o preço, haver para si o imóvel

**SEGUE NO VERSO**Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.616-5  
e o código de verificação do documento: QVS654  
Consulta disponível por 30 dias

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J53V X36YD FYWC9 3QHMD

Valide aqui  
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>

arrendado, se o requer no prazo de seis meses a contar da transcrição do ato da alienação do Registro de Imóveis; Cláusula 5ª: A alienação ou a existência ou a imposição de ônus real ao imóvel não interrompe a vigência do contrato de arrendamento; Cláusula 6ª: Como as benfeitorias descritas na cláusula terceira acima foram autorizadas pelos proprietários do solo/arrendadores, enquanto dos arrendatários não forem indenizados de referidas benfeitorias, poderão estes permanecer no imóvel, no uso e gozo das vantagens por ele oferecidas, nos termos da lei; Cláusula 7ª: Em caso de falecimento de qualquer das partes, o presente contrato obriga o seu integral cumprimento não só as partes ora contratantes, como também sucessores e herdeiros a qualquer título; Cláusula 8ª: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original não alcançadas pelo presente instrumento, sendo que o presente instrumento de aditamento fica fazendo parte do contrato anteriormente firmado. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no título. FUNREJUS 0,2%: R\$ 388,80, recolhido em data de 11/08/2023, conforme guia nº 1400000009534445-0. Emolumentos: R\$ 530,38, correspondentes a 2.156,00 VRC. Fundep: R\$ 26,52. ISS R\$ 15,91. Selo: R\$ 8,00. SELO N° SFRI2.75njv.42P5R-J4Z05.1518q. MMDF/RNS. Congonhinhas-PR, 14/08/2.023. Dou fé.  Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo - Escrevente. Oficial: Haline Ottoni Alcântara Costa.

**AV-15/M-2.944:** Protocolo nº 48.874 de 11/08/2023. **ADITIVO.** Nos termos do Terceiro Aditivo ao Contrato Particular de Parceria para Extração de Arenito (areia), constante no R-9/M-2.944 e AV-6/M-2.944, expedido pelo proprietários parceiros outorgantes **JOAQUIM CANEDO DA SILVA** e sua cónjuge **IOLANDA COELHO DA SILVA**, já qualificados, e pelos parceiros outorgados **MOSLÊI NOGUEIRA** e sua cónjuge **ADÁLCIA CANEDO DA SILVA NOGUEIRA**, já qualificados, em data de 04/04/2.023, **procede-se a esta averbação para constar que o referido contrato foi retificado e ratificado nos seguintes termos:** Cláusula 1ª: O preço do arrendamento fica alterado para o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, em espécie/pecúnia; Cláusula 2ª: Fica alterado o prazo do contrato, prorrogando-se ele até a data de 06/04/2028; Cláusula 3ª: Entre as partes contratantes fica convencionado que o Contrato vigorará mesmo caso de venda, doação, arrematação, adjudicação ou qualquer outro meio de expropriação ou transferência da propriedade, seja judicial ou mesmo extrajudicial, cabendo ao sucessor na área respeitar todas as cláusulas e convenções estipuladas até o final do contrato. Em igualdade de condições com terceiros adquirentes e/ou sucessores e/ou arrematantes e/ou adjudicação, terão os parceiros outorgados preferência na renovação do presente contrato, devendo os parceiros outorgantes/proprietários, até os 6 (seis) meses de vencimento deste, fazer-lhes a competência notificação das propostas existentes. Não só a preferência na renovação, mas também terão os arrendatários preferência na compra da referida área dada em parceria, com a devido desmembramento, mediante prévia avaliação. Caso não ocorra a compra pelos parceiros outorgados, como as benfeitorias introduzidas foram por eles incorporadas ao imóvel, no caso de haver compra ou aquisição de qualquer modo de determinada área por terceiros, deverá haver a competente indenização do adquirente aos parceiros outorgados. Deverá o proprietário dar aos parceiros outorgados o conhecimento da venda/expropriação, a fim de que possam esses últimos exercer o direito de preferência; Cláusula 4ª: Aos parceiros outorgados a quem não se notificarem a venda/expropriação, poderão, depositando o preço, haver para si o imóvel dado em parceria, se o requer no prazo de seis meses a contar da transcrição do ato da alienação do Registro de Imóveis; Cláusula 5ª: A alienação ou a existência ou a imposição de ônus real ao imóvel não interrompe a vigência do contrato de parceria; Cláusula 6ª: Como todas e quaisquer benfeitorias já realizadas na área dada em parceria, foram autorizadas pelos proprietários do solo, enquanto os parceiros outorgados não forem indenizados de referidas benfeitorias, poderão estes permanecer no imóvel, no uso e gozo das vantagens por ele oferecidas, nos termos da lei; Cláusula 7ª: Em caso de falecimento de qualquer das partes, o presente contrato obriga o seu

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J53V X36YD FYWC9 3QHMD

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.616-5  
e o código de verificação do documento: QVS654  
Consulta disponível por 30 dias



Valide aqui  
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CONGONHINHAS**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial Registradora**

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

Ficha nº 6

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 2.944

CNM: 086165.2.0002944-59

integral comprimento não só as partes ora contratantes, como também sucessores e herdeiros a qualquer título; Cláusula 8ª: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original e respectivos aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, sendo que o presente instrumento de aditamento fica fazendo parte do contrato anteriormente firmado. DEMAIS CONDIÇÕES: As constantes no título. FUNREJUS 0,2%: R\$ 388,80, recolhido em data de 11/08/2023, conforme guia nº 1400000009534474-3. Emolumentos: R\$ 530,38, correspondentes a 2.156,00 VRC. Fundep: R\$ 26,52. ISS R\$ 15,91. Selo: R\$ 8,00 SELO N° SEP275A Jv. 42PsF-54MG5.1518q. MMDF/RNS. Congonhinas-PR, 14/08/2.023. Dou fé.

 Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo - Escrevente. Oficial:  
Haline Ottoni Alcântara Costa.

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J53V X36YD FYWC9 3QHMD

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.616-5  
e o código de verificação do documento: QVS654  
Consulta disponível por 30 dias



Valide aqui  
este documento**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHINHAS - PARANÁ****Haline Ottoni Alcântara Costa - Titular**Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 27, Centro, Congonhinhas-PR. CEP: 86.320-000  
Tel/Whatsapp: (43) 3554-1134/98404-0522. E-mail: cricongo@hotmail.com  
Site: www.ricongonhinhas.com.br**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 12 páginas, foi extraída em inteiro teor da **matrícula nº 2.944** - Livro 2 - Registro Geral, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/1973.

Congonhinhas/PR, 28 de agosto de 2024 às 10:44:45.

**ASSINADA DIGITALMENTE**

BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$4,15  
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$38,55  
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00  
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,25  
ISS: R\$ 1,28  
FUNREJUS: R\$ 10,68  
FUNDEP: R\$ 2,14  
TOTAL:R\$ 66,04

Pedido nº 16328

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SVCQX-D9R72-ZZZJF-7KNVC>

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J53V X36YD FYWC9 3QHMD

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.616-5  
e o código de verificação do documento: QVS654  
Consulta disponível por 30 dias

